EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE FORMA ONLINE, VISANDO MODERNIZAR E AGILIZAR O SISTEMA DE COMPRAS E QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA CODIUB, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DOS **ACÓRDÃOS 1121/2023**, **2154/2023** DO **TCU**.

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.061-080, através da Comissão de Contratação, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, **a partir da data da publicação até as 09:00 horas do dia 16/04/2026,** o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, objetivando **o credenciamento de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação, para futura utilização de plataforma de pregão eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por meio da rede mundial de computadores (internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, conforme termo de referência.**

O presente Edital poderá ser consultado pelo site da CODIUB (www.codiub.com.br), com a finalidade supra, esclarecendo que o presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3319-6900, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1 DO AMPARO LEGAL

O aludido credenciamento encontra amparo no art. 64 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da - CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 11/04/2023.

2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento para contratação de uma plataforma de licitações eletrônicas para a realização de processos licitatórios de forma online, visando modernizar e agilizar o sistema de compras e que atenda às necessidades da CODIUB, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e considerando as diretrizes dos **Acórdãos 1121/2023**, **2154/2023** do **TCU**.

a) Conforme os **Acórdãos 1121/2023, 2154/2023** do **TCU**, os custos de manutenção das plataformas digitais não mantidas por órgãos públicos são suportados diretamente pelos participantes de licitações e, indiretamente, pela Administração Pública. Portanto, é importante considerar a modicidade das taxas cobradas pela plataforma a ser contratada.

b) É vedada a cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora, tendo em vista, que o custo de processamento de pregões eletrônicos não oscila em razão dos valores envolvidos no certame.

c) Visando a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas, por meio do processo eletrônico, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

d) Todas as licitantes que forem consideradas aptas, serão credenciadas, e assim permanecerão, durante o

prazo de vigência do presente Credenciamento, e para cada uma delas será aberto processo de Inexigibilidade de Licitação.

3 DOS REQUISÍTOS TÉCNICOS:

A plataforma a ser contratada deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos conforme os Acórdãos do TCU:

3.1. **Segurança da Informação:** A plataforma deve garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, adotando medidas de segurança em conformidade com as normas e padrões vigentes;

3.2. **Integração com Outros Sistemas:** Capacidade de integração com sistemas existentes na CODIUB, facilitando o intercâmbio de dados e informações;

3.3. **Usabilidade e Acessibilidade:** A plataforma deve ser de fácil utilização e acessível a todos os usuários, considerando os princípios de design inclusivo;

3.4. **Transparência:** Garantia de transparência nos processos licitatórios, permitindo amplo acesso às informações por parte dos interessados e da sociedade em geral;

3.5. **Auditoria e Rastreabilidade:** Implementação de recursos que permitam auditoria e rastreabilidade das ações realizadas na plataforma;

3.6. **Atualização Tecnológica:** Compromisso da empresa contratada em manter a plataforma atualizada tecnologicamente, de acordo com as melhores práticas do mercado.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A plataforma contratada deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1. **Cadastro de Licitações:** Funcionalidade para cadastrar e divulgar os processos licitatórios, incluindo informações detalhadas sobre os objetos, condições, prazos, e demais requisitos pertinentes.

4.2. **Participação de Fornecedores:** Possibilidade de inscrição online de fornecedores interessados, com verificação de documentos e habilitação conforme as exigências legais.

4.3. **Realização de Lances e Propostas:** Mecanismo para a realização de lances e apresentação de propostas de forma eletrônica, garantindo a competitividade e transparência no processo.

4.4. **Gestão Documental:** Armazenamento seguro e organizado de documentos relacionados aos processos licitatórios, facilitando a consulta e auditoria.

4.5. **Comunicação Online:** Ferramentas de comunicação eficazes entre a comissão de licitação, participantes e demais envolvidos.

4.6. **Relatórios e Estatísticas:** Geração de relatórios e estatísticas que possibilitem o acompanhamento e a avaliação dos processos licitatórios.

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.1.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.1.1.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

3.2.1.1.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.1.1.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

3.2.1.1.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
OBSERVAÇÃO:

- **O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.**

3.1.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

3.1.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;

3.1.1.2.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.1.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.2.1.3 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.1.3.1 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando, por no mínimo, um ano ininterrupto.

3.2.1.4.2 A empresa deverá apresentar pelo menos uma auditoria realizada por algum Tribunal de Contas em que certifica que a mesma atendeu aos requisitos por ele proposto.

3.2.1.5. As interessadas, além dos documentos exigidos nos itens acima, apresentarão dentro do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado indevassável, os seguintes documentos constantes do item 19.6 para efeitos de habilitação.

3.2.1.6. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub e as Credenciadas não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. **DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS:**

4.2.1. Local: Sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, CEP: 38.061-080, na cidade de Uberaba/MG;
4.2.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para fins de credenciamento: **até as 09:00 horas do dia 16/04/2026.**

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.1.1. O Envelope - Documentos de Habilitação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável, à Comissão de Contratação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecias no preâmbulo deste Edital.

5.1.1.1. Os documentos exigidos nos subitens 3.1.1.1. à 3.1.1.2 e 3.2.1.3. e demais necessários à habilitação, serão apresentados dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação;

5.1.2. O ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp: Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.3. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, com firma reconhecida, inclusive, para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação;

5.4. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. **DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Às 09:00 horas do dia 16/04/2026, na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana , nº 146, Bairro Santa Marta, CEP: 38.061-080, na cidade de Uberaba/MG, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a CPL iniciará os trabalhos, examinando o ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será rubricado pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes ou seus representantes cadastrados, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1.2. Os documentos contidos nos ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados;

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

6.2. **DA INABILITAÇÃO:**

6.2.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 3.1.1.1.; 3.1.1.2. e 3.2.1.3, e demais necessários à habilitação, ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital;

6.2.2. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas;

6.2.3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência dirigida às licitantes concorrentes ou publicação na Imprensa Oficial - PORTA VOZ;

6.2.4. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de

publicação no site da Copanhia e na Imprensa Oficial - PORTA VOZ;

6.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTA

7.1. Em caso de haver mais de uma Credenciada no certame, a ordem de classificação entre elas será efetivada por meio de **SORTEIO**;

7.2. O referido sorteio ocorrerá na própria sessão de credenciamento, na presença dos representantes legais das credenciadas;

7.3. A primeira sorteada encabeçará a lista de classificação, e as demais sorteadas na sequência comporão a lista na mesma ordem em que forem sendo sorteadas;

7.4. Após o sorteio ficará definida a ordem de classificação das Credenciadas, sendo que esta ordem prevalecerá para a utilização da plataforma nas licitações eletrônicas enquanto durar o presente certame, ou seja, a primeira colocada será a primeira plataforma a ser utilizada, e assim sucessiva e alternadamente, de forma que todas as plataformas credencias sejam utilizadas na mesma proporção;

7.5. Após a utilização da última plataforma credenciada, obedecendo o sorteio, volta-se a utilizar a primeira sorteada e assim sucessivamente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1. O Presidente proferirá sua decisão homologando os atos referentes ao processo em epígrafe;

8.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular (Termo de Contrato), observadas as cláusulas e condições deste edital.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante escolhida terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Termo de Credenciamento;

9.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub, situado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, Uberaba (MG);

9.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub;

9.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. artigo 81 do RILC, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser por Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital;

11.2. O Termo de Credenciamento vencerá no prazo de 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato e Ordem de Serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

12.1. As obrigações e responsabilidades estão de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Companhia caberão os recursos previstos no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicar-se-ão as sanções administrativas em conformidade com a Minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub, poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

15.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

15.3. A inexecução total ou parcial dos serviços está de conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas no RILC serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, poderá revogar o presente

Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento;

18.2. Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub;

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026,** deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas;

19.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital;

19.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub;

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub a Licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do RILC;

19.5. Os documentos contidos no ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade. Serão considerados os mesmos vencidos após 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

19.6. Compõem o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa;
Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de Indicação de Representante para participar do Edital;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Termo de Aceitação das Condições do Edital;
Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da

Comarca de Uberaba/MG.

Uberaba/MG, 24 de março de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente